

INDICAÇÃO N.º 246/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente

INDICO, na forma regimental desta Casa de Leis, ao senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente da Administração a instalação de uma placa oficial contendo a denominação “Estrada Municipal Pássaros e Flores”, localizada no Bairro dos Farias.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2026

Thiago Bittencourt Balderi
Vereador – PSDB

Justificativa:

A presente Indicação tem por objetivo solicitar a instalação de placa oficial com a denominação “Estrada Municipal Pássaros e Flores”, localizada no Bairro dos Farias.

A medida se faz necessária para garantir a adequada identificação da via pública, proporcionando maior organização urbana e facilitando a localização por parte de moradores, visitantes, prestadores de serviços, empresas de entrega, concessionárias e, especialmente, veículos de emergência, como ambulâncias, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar.

Ressalta-se que a correta sinalização das vias públicas contribui significativamente para a segurança, mobilidade e eficiência dos serviços públicos, evitando transtornos e atrasos decorrentes da dificuldade de identificação do logradouro.

DESPACHO	DELIBERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA
Ao Expediente por solicitação do Vereador Thiago Bittencourt Balderi. Encaminhe-se para leitura na Sessão de 01/06/2026. Câmara Municipal Est. Socorro, 01/06/2026 Tiago Minozzi de Faria Presidente	() ARQUIVE-SE (x) ENCAMINHE-SE Sala das Sessões, 01/06/2026 Tiago Minozzi de Faria Presidente



ANEXO



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Socorro / SP

LEI MUNICIPAL Nº 4.658, DE 28/11/2023

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO COMO ESTRADA MUNICIPAL PÁSSAROS E FLORES.

DE AUTORIA DO VEREADOR Thiago Bittencourt Balderi - PSDB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Estrada Municipal Pássaros e Flores via localizada no Bairro dos Farias, SCR 547, com aproximadamente 1,53 quilômetros, com início: -22.55105512246364, -46.56207495496984 e fim: -22.539939769238483, -46.5601719898685, conforme Anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 28 de novembro de 2023.

Publique-se.

*Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal*

*Publicado no Jornal Oficial de Socorro e
afixado no mural do Centro Administrativo*

*Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica*

